



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2023
PREGÃO PRESENCIAL 067/2023
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o município de **GUIRATINGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, sediado na ROTARY INTERNACIONAL, nº 944, STA. MARIA BERTILA em GUIRATINGA - MT, CEP: 78.760-000, representado pelo Prefeito Municipal, **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.820.585-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 326.117.659-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **PANIFICADORA PAES DO CERRADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 50.623.253/0001-90, sediada na AVENIDA RIO BRANCO, 1455, Bairro AREIAO, em GUIRATINGA - MT, CEP: 78.760-000, e-mail: jbcontabilidade18@hotmail.com, telefone (66) 9283-0106 e (66) 99283-0106, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **ANDERSON ALVES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 030.665.191-20, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2023** e neste Contrato Administrativo, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DIVERSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA, para suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência anexo I do edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2023, que é parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Un.	Valor Total
1	55315	BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DIVERSO	155	KILO	75,00	11.625,00

VALOR TOTAL R\$ 11.625,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINTO REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente Contrato será celebrado pelo período de **12 (doze) meses a partir do dia 03-12-2024 até 02-12-2025**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.3. Durante o prazo estipulado na cláusula anterior, a **CONTRATADO** receberá a quantia total de **R\$ 11.625,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINTO REAIS)**, cujo pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente à entrega dos serviços após a apresentação da Nota Fiscal.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT
Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com
Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

4.1. O valor contratual será fixo e irrevogável até a vigência do Contrato, salvo se houver alterações na cláusula segunda – Do Objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da LOA – Lei Orçamentaria Anual do Município de Guiratinga-2024, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

Unidade Orçamentaria: 14.00.2 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 08.244.0054-1.113

Elemento da Despesa: 339030

Fonte : 1500 - Ficha 0641

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Os casos aqui omissos serão regidos pela legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

7.1. O **CONTRATADO** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

8.1. Quando inexistir riscos de lesão ao interesse público, a administração não precisará impor a prestação de garantia, conforme art. 56 da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Fica designada como agente fiscal da execução do contrato, nomeada através da Portaria nº 087/2021 de 18/01/2021, a servidora **LUCIANA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF 934.473.451-87, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar os serviços a serem executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

II. Comunicar eventuais falhas na execução dos referidos serviços, cabendo ao **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. Garantir ao **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços

IV. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante notificação escrita à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou por motivo de força maior.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **CONTRATADO** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guiratinga, por período de até 02(dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade.

11.2.A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega do bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

• O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item do Edital, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato;

e) O **CONTRATADO** não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela **CONTRATANTE**, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

f) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

g) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

11.3.A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicado em casos de reincidências em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento parcial de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura Municipal.

11.4.A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o **CONTRATADO** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o **CONTRATADO** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o **CONTRATADO** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11.5.As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

11.6.A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do **CONTRATADO**, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro,

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

Contratado

de
Frei



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

11.7.A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o **CONTRATADO** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, salvo se constatado e aceito pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Dos atos da administração, cabe recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem em comum acordo o Foro da Comarca de Guiratinga-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato elaborado em 03 (três) vias de igual forma e teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Guiratinga, 03 de dezembro de 2.024

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PANIFICADORA PAES DO CERRADO LTDA
ANDERSON ALVES DE SOUZA
CONTRATADA

Testemunhas:

ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
CPF nº 037.208.911-94

LANA BEATRIZ GABRIEL DE OLIVEIRA
CPF nº 030.845.011-65

LUCIANA MORAES DE OLIVEIRA
CPF nº 934.473.451-87



				PLANILHA E NO PROJETO ANEXOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS		DIAS, a partir da emissão da ordem de serviço
193/2024	03/12/2024	Pref. Mun. Guiratinga	PANIFICADORA SHALON LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SALGADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA	R\$ 17.014,00 (DEZESSETE MIL E CATORZE REAIS).	12 (doze) meses a partir do dia 03-12-2024 até 02-12-2025
194/2024	03/12/2024	Pref. Mun. Guiratinga	PANIFICADORA PAES DO CERRADO LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DIVERSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA	R\$ 11.625,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).	12 (doze) meses a partir do dia 03-12-2024 até 02-12-2025
195/2024	04/12/2024	Pref. Mun. Guiratinga	BARRACON CONSTRUTORA EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) E DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIO PÚBLICO (CALÇADAS) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDA: AV. ISRAEL ARCOVERDE, RUA DIAMANTINO, RUA TOCANTINS E RUA DEZOITO DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT. TRATA-SE DE UMA PARCERIA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO COM O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 970/2024 SUPERINT. DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO), REFERENTE A ESTAS OBRAS, QUE TOTALIZAM UMA ÁREA TOTAL PAVIMENTADA DE 5.815,18 M², SEGUE EM ANEXO AS PLANILHAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 875.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS)	O prazo de vigência 04 DEZEMBRO DE 2024 ATÉ 03 DE DEZEMBRO DE 2025 O prazo de execução 120 (CENTO E VINTE) DIAS, a partir da emissão da ordem de serviço
196/2024	05/12/2024	Pref. Mun. Guiratinga	GIOVANELLA INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÕES DE MOCHILAS, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS E UNIDADES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT	R\$ 139.200,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).	início em 05-12-2024 e término em 04-12-2025
197/2024	05/12/2024	Pref. Mun. Guiratinga	PALHAÇO FURREKA ENTERTERIMENTO LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ANIMAÇÃO, PERFORMACE E ENTRETENIMENTO INFANTIL, COM ARTISTA E BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PARA A APRESENTAÇÃO NO EVENTO NATAL DA FAMÍLIA, QUE SERÁ REALIZADO NA DATA DE 18 DEZEMBRO DE 2024, NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	R\$ 26.550,00 (VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)	60 (sessenta) dias

Guiratinga-MT, 09 de dezembro de 2024.

Waldecir Barga Rosa
Prefeito Municipal